

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.016, DE 2020

Dispõe sobre a renegociação extraordinária no âmbito do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte, do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste e do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste.

Substitua-se a expressão “31 de dezembro de 2018” por 31 de dezembro de 2020 constante no art. 6º do PLV apresentado à MPV 1.016/2020.

Justificativa

Sugerimos que os bancos administradores dos fundos constitucionais de financiamento fiquem autorizados , por solicitação dos beneficiários, a substituir os encargos das operações de crédito rural e não rural contratadas até 31 de dezembro de 2020 e não até 2018. Essa ampliação justifica-se pois as condições contratuais firmadas em 2019 e 2020 assim como a capacidade de pagamento foram afetadas pela crise de calamidade pública provocada pelo coronavírus.

Sala das sessões, em de de 2021.

Deputado Renildo Calheiros
Líder do PCdoB



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Renildo Calheiros e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218263166900>

LexEdit
CD218263166900*



Emenda de Plenário à MPV (Ato Conjunto 1/20) (Do Sr. Renildo Calheiros)

Dispõe sobre a renegociação extraordinária no âmbito do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte, do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste e do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste. Substitua-se a expressão “31 de dezembro de 2018” por 31 de dezembro de 2020 constante no art. 6º do PLV apresentado à MPV 1.016/2020.

Assinaram eletronicamente o documento CD218263166900, nesta ordem:

- 1 Dep. Renildo Calheiros (PCdoB/PE) - LÍDER do PCdoB
- 2 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 3 Dep. Bohn Gass (PT/RS) - LÍDER do PT *-(p_7800)
- 4 Dep. Danilo Cabral (PSB/PE) - LÍDER do PSB *-(P_7834)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Renildo Calheiros e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218263166900>